

Lei nº 200/79

Autoriza o Poder Executivo a efetuar operação de arrendamento Mercantil com Gozamo, Simonsen Leasing S.A., até o valor de Cr\$ 1.280.000,00 e dá outras providências.

José Rodrigues do Nascimento, Prefeito Municipal de São José do Durino, Estado de Minas Gerais

Faço saber em cumprimento ao disposto no artigo 50, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar uma Operação de arrendamento Mercantil com Gozamo Simonsen Leasing S.A. arrendamento Mercantil, até o valor de Cr\$ 1.280.000,00 (Um milhão, duzentos e oitenta mil cruzeiros), amortizáveis em 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do contrato com a referida Organização, em prestações mensais e mediante pagamento de juros e correção monetária das obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

Art. 2º - A importância a que se refere o artigo 1º, será aplicada no pa-
Continua

Continuação - Lei nº 200/79

pagamento de parcelas de alugueis, como valores consideráveis opcionalmente na aquisição, decorrido o prazo total de contrato, dos seguintes equipamentos: UMA MOTONIVELADORA (Marca HWB-130 M modelo).

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a contratar a referida operação de arrendamento Mercantil, tendo como valor residual para opções de compra o percentual de 1% (hum por cento) do valor de R\$ 1.280.000,00 (Hum milhão e duzentos e oitenta mil cruzeiros), acrescidos de correção monetária das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, tudo de acordo com o artigo 9º da Lei nº 4.595 de 31 de Dezembro de 1964 e da Resolução nº 351 do Banco Central do Brasil, as quais regulam as operações de arrendamento Mercantil em território nacional.

Art. 4º - O Poder Executivo é, igualmente autorizado a outorgar procuração à Bezano, Simonsen Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil, por instrumento público, para receber as parcelas mensais das cotas de retorno do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e aplicá-las no pagamento das prestações mensais de aluguel do arrendamento Mercantil até o fim do prazo contratualmente estipulado.

Art. 5º - Anualmente, a Lei destinará recursos para a amortização

Continua

Continuação - Lei nº 200/79
dos juros e correção monetária incidentes.
Art. 6º - A presente Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de São José
do Divino, aos 09 dias do mês de março de
1979.

O Prefeito: José Rodrigues do Nascimento